



### 3º TERMO ADITIVO Nº. 03/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-00002, firmado entre o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, que tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM OBJETIVO DE ASSESSORAR O RPPS PARAGOMINAS-PA, NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**”, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, inscrito no CNPJ sob o nº 00978716/0001-68, com sede no Município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, representado por seu Presidente, Srº **RÁULISON DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 033.568.922-15 e com RG nº 4725608/SSP-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e à empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.866.812/0001-02 com sede na Rua Barão de Mesquita, nº 476, apto 601 - Bairro Andaraí, CEP 20.540-156, Rio de Janeiro - RJ representada pelo Srº. **PAULO RICARDO DI BLASI**, brasileiro, empresário titular da carteira de identidade RG 1037335435 SJS/RS e do CPF nº 52.214.700-00 residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 304 - Aptº 602, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, neste ato denominado **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **04 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA II – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Termo Aditivo 04/2020 que terminaria em **04 de Janeiro de 2021**, fica renovado para **04 de Janeiro de 2022**, solicitado através do ofício nº 338/2020, emitido pela Diretoria Administrativa do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e despachado pelo Presidente do mesmo.

#### CLÁUSULA III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da **CONTRATANTE**, com a seguinte classificação.



3.1.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.0901.2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP;
3.1.2 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
3.1.3 – SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA;
3.1.3 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais);
3.1.4 – FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

**CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **04 de Janeiro de 2018** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 04 de Janeiro de 2021.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS  
**RÁULISON DIAS PEREIRA**  
CONTRATANTE

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA  
**PAULO RICARDO DI BLASI**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**3º TERMO ADITIVO Nº. 03/2021.**

**ANEXO I**

**OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM OBJETIVO DE ASSESSORAR O RPPS PARAGOMINAS-PA, NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE”.

**DISCRIMINAÇÃO DO PAGAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
008581	SERVIÇOS DE TÉCNICA FINANCEIRA	Mês	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
<b>Valor Global R\$ 7.920,00</b>					

Paragominas, 04 de Janeiro de 2021.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS  
**RÁULISON DIAS PEREIRA**  
CONTRATANTE

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA  
**PAULO RICARDO DI BLASI**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -